PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-02-13	
O Secretário da Mesa	
Maria da Luz Rosinha (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Maria da Luz Rosinha (Assinatura Qualificada) Date: 2020.02.13 15:56:37 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 957 / XIV (1 .ª)

Assunto: Cumprimento do Acordo de Empresa e substituição ilegal de trabalhadores em greve na Fundação INATEL

Destinatário: Ministra do Trabalho Solidariedade e Segurança Social

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Fundação INATEL e a FESAHT assinaram em Janeiro de 2019, após mais de três décadas de insistência por parte das organizações sindicais e de avanços e recuos por parte das sucessivas administrações da fundação, um Acordo de Empresa há muito reclamado pelos trabalhadores.

Em paralelo foram assumidos uma série de compromissos para futuro, entre eles o início de um processo negocial no ano de 2019 onde, para além de outras matérias, ficou acordada a negociação dos aumentos salariais para esse ano.

Chegou ao conhecimento do Grupo Parlamentar do PCP que, ao arrepio do acordado e apesar da insistência das organizações sindicais, a Fundação INATEL foi empurrando para o final do ano a negociação, quando o início do processo teria de ser anterior, nunca apresentando sequer uma proposta de aumentos salariais.

Como se não bastasse a dilação da negociação acordada, a INATEL teima em não cumprir as normas negociadas com a FESAHT e consagradas no Acordo de Empresa - como sejam o pagamento do trabalho noturno aos rececionistas noturnos, o pagamento do subsídio de trabalho por turnos aos trabalhadores que efetivamente trabalham por turnos, o pagamento do abono para falhas aos trabalhadores que movimentem dinheiro, o respeito pelos dois dias de descanso consecutivos assim como o direito dos trabalhadores das unidades hoteleiras, do teatro da Trindade, do campo de jogos 1º de Maio e das agências ao gozo de um fim-de-semana de descanso em cada 6 semanas.

Este incumprimento por parte da Fundação INATEL, o desrespeito pelos compromissos assumidos, pelas obrigações contratuais e pelos seus trabalhadores não poderá ser admissível da parte de nenhum empregador e menos de uma fundação de utilidade pública, sob a tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e com uma função constitucionalmente definida.

Por estas razões a FESAHT - Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas,

Hotelaria e Turismo de Portugal, convocou uma greve que teve lugar a 31 de Dezembro de 2019.

Chegou também ao conhecimento do Grupo Parlamentar do PCP que, no âmbito desta greve, a INATEL substitui trabalhadores em greve, nomeadamente nas unidades de Vila Nova de Cerveira, Piódão, São Pedro do Sul e Albufeira. Nesta última, de acordo com informação transmitida ao PCP, foram substituídos, pelo menos, 11 trabalhadores por trabalhadores que estando de folga, foram chamados a prestar serviço, assim como trabalhadores de empresas de trabalho temporário.

Acresce o facto de no dia em que a Fundação INATEL recebeu o pré-aviso de greve (13.12.2019) ter sido publicado em Diário da República e no portal base.gov.pt anúncio de concurso urgente n.º 451/2019, que visava a Aquisição de serviços extra de utilização de trabalho temporário, na área de hotelaria, para várias Unidades Hoteleiras da Fundação INATEL, onde estavam incluídas as unidades de Vila Nova de Cerveira, Foz do Arelho, São Pedro do Sul e Albufeira, que são as unidades onde as mais variadas greves durante o ano de 2018, tiveram mais expressão. O referido contrato entrou em vigor no dia 20 de dezembro, 11 dias antes da greve.

Este comportamento da Fundação INATEL que, de acordo com a sua função constitucional, tem responsabilidades acrescidas no relacionamento com os seus trabalhadores, atropela a Constituição da República Portuguesa e a legislação laboral, nomeadamente o artigo 553.º do Código do Trabalho (Proibição de substituição de grevistas).

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais em vigor, solicitamos ao Governo que, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Tem o Governo conhecimento da situação acima descrita de desrespeito pelos direitos dos trabalhadores, consagrados no Acordo de Empresa, e pelos compromissos assumidos? Que avaliação faz da mesma?
2. Tem conhecimento de alguma ação inspetiva da Autoridade para as Condições de Trabalho nos últimos 5 anos? Se sim, quais as conclusões?
3. Que medidas vai tomar o Governo para assegurar o cumprimento dos direitos dos trabalhadores e o respeito pelos compromissos assumidos?
4. Tem o Governo conhecimento da situação acima descrita de desrespeito e violação do direito constitucional à greve?
5. Tem o Governo conhecimento de alguma queixa dirigida à ACT, por parte das organizações sindicais?
6. Tem conhecimento de alguma ação inspetiva da Autoridade para as Condições de Trabalho? Se sim, quais as conclusões?
7. Que medidas vai tomar o Governo para assegurar o cumprimento dos direitos dos trabalhadores e o respeito pelo direito fundamental à greve?

Palácio de São Bento, 12 de fevereiro de 2020

Deputado(a)s

DIANA FERREIRA(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.